



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA CIDADE DO NATAL DOM NIVALDO MONTE
SETOR DE MANEJO AMBIENTAL E PESQUISAS CIENTÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo visa a aquisição de serviço, com fornecimento de mão de obra especializada manutenção corretiva de 02 unidades de bombas periféricas do sistema de abastecimento de água do Parque da Cidade, equipamento este pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal/RN.

O referido Processo visa o conserto da bomba acima citada, uma vez que a mesma parou de funcionar, comprometendo assim o abastecimento de água da unidade de conservação, conforme rege a Lei Federal 14.133/2021 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de água para a guarita, banheiros da trilha, irrigação, bem como para manutenção e alimentação das instalações do prédio administrativo, faz-se necessária a abertura de processo para manutenção corretiva/conserto das bombas periféricas, conforme anexo, de modo a garantir a integridade das instalações e o bem estar dos usuários.

3. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- I. A prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência faz respeito ao fornecimento de serviço necessário ao efetivo reparo e funcionamento das



bombas que bombeiam água do reservatório inferior para o superior, fazendo funcionar com eficiência o sistema de abastecimento de água do Parque da Cidade;

- II. Considerando a complexidade dos serviços objetos deste Termo de Referência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em conserto de bomba periférica;

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

- I. O fornecimento estará diretamente vinculado a expedição da Ordem de Serviços por este equipamento integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Natal/RN;
- II. O prazo de entrega dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- III. A entrega do serviço, materiais e equipamentos solicitados se dará no Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte, localizado no Av Omar O'Grady, nº 8080. Candelária, Natal.

5. DOS CUSTOS PARA CONTRAÇÃO

- I. O custo estimado da contratação, ou seja, o valor máximo estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos itens, pode ser definido da seguinte forma:
 - a) Por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares;
 - b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.
- II. Neste caso, os custos deverão ser levantados em pesquisa média de preços, que será considerada como referencial de valor máximo a ser pago na aquisição dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



- I. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários a correção dos danos existentes nas 02 (duas) bombas, devendo ser entregue em perfeito funcionamento.
- II. As bombas deveram ser testada na presença do responsável pelo Parque da Cidade ou servidor indicado, sendo o equipamento recebido pelo mesmo.
- III. A empresa deverá dar garantia de 90 (noventa) dias pelo serviço prestado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.
- II. Realizar o pagamento dentro dos prazos firmados em contrato.
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução o cumprimento do contrato a ser firmado.
- IV. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- V. Acompanhar a realização dos serviços previstos em contrato, assim como registrar através de relatórios mensais as ocorrências e registros necessários vinculados ao cumprimento do disposto em contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com esta SEMURB, as sanções administrativas aplicadas serão as seguintes:
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

- 8.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total para o fornecedor;
- 8.3. Não havendo mais interesse desta SEMURB na execução parcial ou total contratado, em razão do descumprimento pelo Fornecedor registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objetos deste Termo, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações, nos termos do item 8.3 ensejará, além da sanção prevista no item 8.3, as sanções previstas nos sub-itens 8.1.2 deste Termo de Referência;
- 8.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;
- 8.6. Sempre que não houver prejuízo para a esta SEMURB, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao critério desta Secretaria;
- 8.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.



- a. Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ , informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- II. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
- III. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- IV. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.
- V. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- VI. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- VII. Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP, \text{ onde,}$$

TR = Percentual atribuído à taxa referencial -TR;



EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

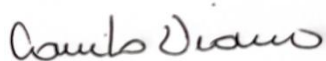
10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A fiscalização e acompanhamento contrato se dará por meio do Departamento de Administração Geral, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento desta SEMURB, que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 14.133/2021, em sua atual redação.

Natal, 16 de fevereiro de 2024.



Camila Costa Viana Neves Cabral

Chefe do Setor de Manejo Ambiental e Pesquisas Científicas

SEMURB

Matrícula: 73410-8

